

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS, MOBILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS

Projeto de Lei: 18/2022

Processo: 1671/2022

Autor(a): Vereador Davi Esmael.

Ementa: " Altera o artigo 132 da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que Instituiu o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória ".

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do Vereador Davi Esmael , Altera o artigo 132 da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que Instituiu o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória

II – PARECER DO RELATOR

Em que pese a autoridade da Comissão de Constituição e Justiça no que concerne ao controle de constitucionalidade e legalidade, remetemos esta matéria ao condão da Comissão de Políticas Urbanas, tal qual de apreciar o mérito da proposição legislativa vertente.

Destarte, urge salientar que a alteração no Código de Posturas Municipal de modo a imputar responsabilidade civil a usuários(as) de um imóvel consiste numa forma de zelar pela supremacia do interesse público.

Isso porque a manutenção da higienização de um bem não se restringe a uma relação jurídica privada oriunda de um contrato de compra e venda, locação, permuta, usufruto ou qualquer ato de mera permissão ou detenção a ponto de ensejar danos somente ao imóvel, a considerar que as más condições de higiene do objeto propende a ocasionar a proliferação de agentes biológicos nocivos nas áreas públicas de suas imediações.

Outrossim, não se pode olvidar que o encargo auferido ao(à) usuários de bens imóveis se perfaz em meio ao fato dos mesmos gozarem da posse direta da coisa, ou seja, estão fisicamente presentes em tal espaço em seus cotidianos, mormente, quando se trata de negócio



jurídico de locação e comodato, cujas legislações pertinentes impelem o(a) locatário(a) e comodatário(a) a dispor do bem como se seu fosse.

Por tais razões pugnamos pela APROVAÇÃO da matéria.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de Junho de 2023.

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA

Assinado eletronicamente de acordo com o "Câmara Verde"

